

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Macaúbas

sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019

Ano VII - Edição nº 01085 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 015/2018
- ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 003/2019 ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 003/2019
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
- Dispensa de Licitação 034/2019

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 015/2018

Às nove horas do dia 01/02/2019 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0071/2018 e o Sr. Vinicius Bartolomeu Nunes Rodrigues responsável pelo setor técnico de engenharia, incumbida de DAR CONTINUIDADE no julgamento do procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇO nº 015/2018, suspenso no dia 23/01/2019 (vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove), critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à contratação de serviços de construção de uma praça na sede deste município, conforme disposições do Contrato de Repasse n° 847725/2017/MTUR/CAIXA. Realizado o chamamento no átrio:

- 1 VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n° 11.372.846/0001-79, representante AUSENTE;
- 2 **IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA**, CNPJ n° 09.406.382/0001-22, representante AUSENTE;
- 3 T N LOCADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 18.972.352/0001-74, representante AUSENTE.

Aberta a sessão, em vista do não comparecimento da empresas, a Presidente juntamente com a Comissão e o setor técnico, reuniram e decidiram em vista das propostas das licitantes VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA e T N LOCADORA E SERVICOS LTDA: 1) em relação a proposta da licitante IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA: Apreciando os documentos da proposta de preço da licitante IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA, o setor técnico desta Prefeitura constatou que a mídia digital com os arquivos no formato excel não foi anexada com os documentos da proposta de preço; e que no documento físico da planilha orçamentária, mesmo em sua via original, foram constatados valores ilegíveis que dificultam a análise da proposta de preço. Desta forma, os membros da CPL, após breve discussão, deliberaram e concederam o prazo de 01 (um) dia útil para que a licitante IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA proceda a entrega dos arquivos digitais no formato excel, nos termos do item 9.2. do Edital, bem como em via física com todos os caracteres legíveis, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do item 11.12. do Edital. 2) em ralação a proposta da licitante T N LOCADORA E SERVICOS LTDA: Apreciando os documentos da proposta de preço da licitante T N LOCADORA E SERVICOS LTDA, o setor técnico desta Prefeitura constatou a existência de irregularidades no lançamento do quantitativo do serviço descrito no item 10.1 da planilha orçamentária (correto 3.979,56, informado 3.979,60); divergência da formatação da planilha orçamentária proposta face ao modelo anexo ao edital; e arredondamento indevido do cálculo do "valor unit. Com BDI". Registra-se que os erros constatados são de caráter formal e permitem a correção, nos termos do item 9.1.4.4. do Edital, desde que não haja a majoração do valor total proposto. Deste modo, os membros da CPL, após breve discussão, deliberaram e concederam o prazo de 01 (um) dia útil para que a licitante T N LOCADORA E SERVICOS LTDA proceda as correções quanto aos erros indicados, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do item 11.12. do Edital. 3) em relação a proposta de licitante VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA: Apreciando os documentos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



proposta de preço da licitante VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, o setor técnico desta Prefeitura constatou a existência de irregularidades na ausência de informações na planilha orçamentária, preço unitário sem lançamento dos custos de BDI; o valor apontado como custo de BDI na planilha orçamentária não corresponde ao percentual indicado de 15,99%; o serviço descrito no item 7.1 da planilha orçamentária foi lançado de forma duplicada no item 7.12; e o percentual informado dos custos de BDI não corresponde à aplicação da fórmula informada no anexo do Edital, resultando em percentual inverossímil.

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Desta forma, os membros da CPL, após breve discussão, deliberaram e declararam a proposta de preço da licitante VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA., com fundamento no item 11.12.7.1. do Edital, **DESCLASSIFICADA**. Diante dos fatos exposto acima, a Presidente decidiu suspender o certame para correção das propostas das licitantes IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA e T N LOCADORA E SERVICOS LTDA, ficando REMARCADA a sessão para apresentação dos novos documentos, com as devidas correções, para o dia 04/02/2019 (quatro de fevereiro de dois mil e dezenove) às 14:30 horas. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais Presidente da Comissão de Licitações

> Argilandes Azevedo Costa Membro da CPL

Jose Carlos Rodrigues Souza Membro da CPL

Vinicius Bartolomeu Nunes Rodrigues

Proponente:

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – CEP: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Às nove horas do dia 31/01/2019 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Centro - Macaúbas - Bahia, esteve presente a Pregoeira Noelma Bastos Ferreira Novais, bem como a equipe de apoio, nomeados através do Decreto de número 017-A/2018, com a finalidade de fazer o julgamento da Licitação Pregão Presencial de nº 003/2019, de 17/01/2019 (dezessete de janeiro de dois mil e dezenove) menor preço, referente a aquisição parcelada de produtos de higiene pessoal, utensílios plásticos descartáveis, fraldas infantis e geriátricas e correlatos destinados a suprir demanda dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019. Compareceram aos certame os seguintes proponentes:

- 1 GEOVANY MENDONCA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob n° 42.390.906/0001-00, representada através do Sr. Diogo Malheiro Mendonça Araújo, portador do CPF sob n° 051.593.015-69, representante através de carta de credenciamento;
- **2 EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES**, inscrita no CNPJ sob n° 26.325.197/0001-22, representada através do Sr. Bruno Oliveira Figueiredo, portador do CPF sob n° 047.171.195-09, representante através de carta de credenciamento;
- **3 POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.687.668/0001-30, representada através do Sr. Irailton Carvalho de Oliveira Filho, portador do CPF sob n° 072.419.055-47, representante através de procuração;
- **4 GLOBO FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.326.373/0001-82, representada através do Sr. Joventino Rodrigues Malheiro Neto, portador do CPF sob n° 927.714.245-68, representante através de procuração.

Aberta a sessão, a Pregoeira solicitou os documentos de credenciamento, os envelopes de habilitação, de proposta de preço e as declarações complementares os quais foram entregues de forma regular pelas empresas. Registra-se, que procuração apresentada pela licitante GLOBO FARMA EIRELI não se encontrava com a autenticação, contudo o representante da licitante estava munido da cópia da procuração juntamente com a autenticação digital, sendo a mesma apresentada à Comissão e juntada aos documentos de credenciamento da licitante. Na sequência, foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



credenciados os representantes das empresas conforme descrição acima e, as empresas foram enquadradas como ME/EPP para gozo de Νo benefícios da Lei complementar de 123/2006, declarações/documentos apresentados. F:m continuidade, previsto no Edital foram feitas consultas na internet nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos Improbidade Administrativa, os quais não constaram nenhuma irregularidade em seus registros das empresas e nem do sócio majoritário, para fins de comprovação a comissão fez a impressão dos documentos das referidas consultas. Em ato continuo os representantes analisaram/rubricaram os documentos credenciamento e, logo após a Pregoeira concedeu voz aos proponentes, momento este em que a licitante EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES, questiona a licitante POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA não apresentou Ato Constitutivo inicial; os demais licitantes não apresentaram questionamento. Diante do questionamento registrado, foi feita а averiguação credenciamento da empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA, momento este em que foi constatado que o licitante apresentou Ato Constitutivo com a devida consolidação. Prosseguindo, procedeuse a abertura do envelope de proposta de preço das proponentes GEOVANY MENDONCA ARAUJO, EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES, POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA e GLOBO FARMA EIRELI, sendo constatado os preços abaixo:

PROPOSTA

Lote	GEOVANY MENDONCA ARAUJO	EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	GLOBO FARMA EIRELI
01	51.307,14	Não cotou	32.490,24	Não cotou
02	17.947,20	Não cotou	12.856,70	Não cotou
03	41.560,00	Não cotou	36.572,50	Não cotou
04	139.409,60	Não cotou	124.585,05	Não cotou
05	111.165,50	Não cotou	81.118,00	Não cotou
06	8.950,00	Não cotou	9.478,00	5.687,00
07	84.000,00	105.600,00	61.600,00	56.000,00
08	83.280,00	104.200,00	62.400,00	56.160,00

As propostas foram analisadas/rubricadas pelos presentes, e após a análise da CPL, foi verificado que a proposta encontrava-se de forma regular; não havendo questionamentos, passou-se a fase de lances verbais e negociação direta, nos termos do Artigo 4°,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520, de acordo com especificação abaixo:

LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO DIRETA

	GEOVANY	EMANUELA CRISTINA	POTENCIA	
Lote 01	MENDONCA	DE ARAUJO PORTELA	DISTRIBUIDORA	GLOBO FARMA EIRELI
	ARAUJO	MAGALHAES	LTDA	
Lance	51.307,14	Não cotou	32.490,24	Não cotou
	Sem lance	-		-
Negociação			32.000,00	
Direta			1º Colocado	
	GEOVANY	EMANUELA CRISTINA	POTENCIA	GLOBO FARMA
Lote 02	MENDONCA ARAUJO	DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES	DISTRIBUIDORA LTDA	EIRELI
Lance	17.947,20	Não cotou	12.856,70	Não cotou
Harice	Sem lance	-	12.030,70	-
Negociação	Belli Tarice		12.500,00	
Direta			1º Colocado	
DIICCA	GEOVANY	EMANUELA CRISTINA	POTENCIA	
Lote 03	MENDONCA	DE ARAUJO PORTELA	DISTRIBUIDORA	GLOBO FARMA EIRELI
	ARAUJO	MAGALHAES	LTDA	FIRELI
Lance	41.560,00	Não cotou	36.572,50	Não cotou
	36.400,00	-	36.000,00	-
	35.900,00		35.500,00	
	35.400,00		35.200,00	
	35.100,00		35.000,00	
	34.900,00		34.500,00	
	34.400,00		34.300,00	
	34.200,00		34.100,00	
	34.000,00		33.000,00	
	32.900,00		32.800,00	
	32.700,00		32.600,00	
	32.500,00		32.400,00	
	32.000,00		31.900,00	
	31.800,00		31.700,00	
	31.500,00		31.400,00	
	31.000,00		Sem lance	
	1º Colocado		Selli TallCe	
	GEOVANY	EMANUELA CRISTINA	POTENCIA	GLOBO FARMA
Lote 04	MENDONCA	DE ARAUJO PORTELA	DISTRIBUIDORA	EIRELI
Lance	ARAUJO 139.409,60	MAGALHAES Não cotou	LTDA 124.585,05	Não cotou
Папсе	120.000,00	Nao Cotou -	119.000,00	Nao Cotou -
	116.000,00		115.000,00	
	114.000,00		113.500,00	
	113.000,00			
			112.500,00	
	112.000,00		111.500,00	
	110.000,00		109.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	1		T	1
	109.000,00		108.500,00	
	108.000,00		107.500,00	
	107.000,00		106.500,00	
	106.000,00		Sem lance	
	1º Colocado			
Lote 05	GEOVANY MENDONCA ARAUJO	EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	GLOBO FARMA EIRELI
Lance	111.165,50	Não cotou	81.118,00	Não cotou
	110.000,00			
	Registro de	-		-
	Preço			
Negociação			80.000,00	
Direta			1º Colocado	
Lote 06	GEOVANY MENDONCA ARAUJO	EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	GLOBO FARMA EIRELI
Lance	8.950,00	Não cotou	9.478,00	5.687,00
			9.000,00	
	Sem lance	-	Registro de	-
			preço	
Negociação				5.600,00
Direta				1º Colocado
_	GEOVANY	EMANUELA CRISTINA	POTENCIA	GLOBO FARMA
Lote 07	MENDONCA	DE ARAUJO PORTELA	DISTRIBUIDORA	EIRELI
Lance	ARAUJO 84.000,00	MAGALHAES 105.600,00	LTDA 61.600,00	56.000,00
Lance	04.000,00	103.000,00	61.000,00	30.000,00
	55.900,00	Fora dos 10%	Registro de	55.800,00
	33.900,00	rola dos 10%		33.800,00
	55.500,00		Preço	55.400,00
	55.300,00			
				55.200,00
	55.000,00			54.900,00
	54.800,00			54.700,00
	54.600,00			54.500,00
	54.400,00			54.300,00
	54.000,00			53.900,00
	53.800,00			53.700,00
	53.000,00			52.900,00
	52.800,00			52.700,00
	52.600,00			52.500,00
	52.400,00			52.300,00
	52.200,00			52.000,00
	51.900,00 1° Colocado			Sem lance
Lote 08	GEOVANY MENDONCA ARAUJO	EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	GLOBO FARMA EIRELI
Lance	83.280,00	104.200,00	62.400,00	56.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	Fora dos 10%		
56.000,00		55.900,00	55.800,00
55.500,00		55.400,00	55.300,00
55.000,00		54.900,00	54.800,00
54.500,00		54.400,00	54.300,00
54.000,00		53.900,00	53.800,00
53.700,00		53.600,00	53.500,00
53.400,00		53.200,00	53.100,00
53.000,00		52.900,00	52.800,00
52.500,00		52.400,00	50.000,00
49.500,00		Sem lance	48.500,00
48.000,00			47.900,00
47.500,00			47.400,00
47.000,00			46.000,00
45.500,00			44.000,00
43.500,00			43.000,00
42.000,00			41.900,00
Sem lance			
			41.900,00
			1º Colocado

Em continuidade, os preços ofertados pelo licitante foram declarados aceitáveis, conforme registrados acima, sendo estes abaixo do preço referencial. Prosseguindo, a Pregoeira suspendeu o presente julgamento às 12:30 horas e REMARCOU a sua continuidade para este mesmo dia (31/01/2019), às 14:30 horas, neste mesmo local. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Pregoeira declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais Pregoeira

Argilandes Azevedo Costa Equipe de apoio

Elisângela Araújo de Carvalho Equipe de apoio

PROPONENTE:

1 - GEOVANY MENDONCA ARAUJO

2 - EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



3 - POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA

4 - GLOBO FARMA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 31/01/2019 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 -1º Andar - Centro - Macaúbas - Bahia, esteve presente a Pregoeira Noelma Bastos Ferreira Novais, bem como a equipe de apoio, nomeados através do Decreto de número 017-A/2018, com a finalidade DAR CONTINUIDADE no julgamento da Licitação Pregão 003/2019, п° suspensa neste mesmo (31/01/2019), menor preço, referente a aquisição parcelada de produtos de higiene pessoal, utensílios plásticos descartáveis, fraldas infantis e geriátricas e correlatos destinados a suprir demanda dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019. Compareceram aos certame os seguintes proponentes:

- 1 GEOVANY MENDONCA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 42.390.906/0001-00, representada através do Sr. Diogo Malheiro Mendonça Araújo, portador do CPF sob nº 051.593.015-69, representante através de carta de credenciamento;
- **2 EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES**, inscrita no CNPJ sob n° 26.325.197/0001-22, representada através do Sr. Bruno Oliveira Figueiredo, portador do CPF sob n° 047.171.195-09, representante através de carta de credenciamento;
- **3 POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.687.668/0001-30, representada através do Sr. Irailton Carvalho de Oliveira Filho, portador do CPF sob nº 072.419.055-47, representante através de procuração;
- **4 GLOBO FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.326.373/0001-82, representada através do Sr. Joventino Rodrigues Malheiro Neto, portador do CPF sob n° 927.714.245-68, representante através de procuração.

Aberta a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes GEOVANY MENDONCA ARAUJO, POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA e GLOBO FARMA EIRELI, onde os presentes examinaram e rubricaram os documentos de habilitação e não registraram questionamentos, registra-se que o representante da empresa EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES se retirou do certame; face à necessidade de apreciação pelo setor técnico contábil das peças do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, a Pregoeira suspendeu o presente julgamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



REMARCOU a sua continuidade para o dia 05 de Fevereiro de 2019, às 14:30 horas, neste mesmo local. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Pregoeira declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais
Pregoeira

Argilandes Azevedo Costa Equipe de apoio

Elisângela Araújo de Carvalho Equipe de apoio

PROPONENTE:

- 1 GEOVANY MENDONCA ARAUJO
- 3 POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA
 - 4 GLOBO FARMA EIRELI

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018

Considerando os dizeres transcritos no termo de adjudicação constante nos autos do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 032/2018** (aquisição parcelada de filmes para ultrassonografia, para raio-x e produtos da saúde correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos de Secretária de Saúde durante o ano de 2019), venho **HOMOLOGAR** os resultados obtidos para que surtam os efeitos legais, conforme transcrições abaixo:

- 1 BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.085.673/0001-94, vencedora do Lote 01, valor total de R\$ 11.989,90 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);
- **2 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, CNPJ 33.255.787/0001-91, vencedora do Lote 02, valor total de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais);
- **3 BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 15.229.287/0001-01, vencedora do Lote 03, valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Macaúbas, 01 de Fevereiro de 2019.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR Prefeito Municipal

JAKSON SOUZA SILVA Secretário de Administração

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Objeto: Aquisição PARCELADA de LEITE EM PÓ (fórmula infantil), SUPLEMENTO NUTRICIONAL e correlatos, destinados a atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado R\$ 143.520,60 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 10:00 h do dia 14/02/2019; Sessão: às 12:00 h do dia 14/02/2019 (horários de Brasília/DF), no site http://www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e http://www.licitacoes-e.com.br ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 31 de Janeiro de 2019.

> JAKSON SOUZA SILVA Secretário de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019-LIC

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ (fórmula infantil), SUPLEMENTO NUTRICIONAL E CORRELATOS, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 017-A/2018, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 14/02/2019, às 10:00 horas.

Data da sessão: 14/02/2019, às 12:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ (fórmula infantil), SUPLEMENTO NUTRICIONAL E CORRELATOS, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
020500 -	10.301.032.2070 Gestão das	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp Saúde - 15%
FUNDO Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.3.9.0.91.00.00 Sentenças Judiciais	02 - Rec. Imp. Transf. Imp Saúde - 15%
DE SAÚDE	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema o Banco do Brasil S.A para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Caso ele(s) n\u00e3o seja(m) correntista(s) do Banco, dever\u00e1(\u00e3o) fornecer c\u00f3pia de identidade, CPF e comprovante de resid\u00e3ncia.
- 3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 3.8. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico e Banco do Brasil S.A.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do Lote e no CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA e MODELO dos produtos ofertados e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência). A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006
- 6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseque com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Técnica:

- 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 8.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- 8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES citadas abaixo, sob pena de inabilitação:
 - 8.8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
 - 8.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

- 8.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por item, deverá enviar, ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE ao dia da realização da sessão (ATÉ ÀS 13:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE.
- 8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO (ATÉ ÀS 13:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- 8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 8.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 06 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:
 - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de forma PARCELADA, com previsão de entregas mensais e durante a vigência do instrumento contratual (previsão de 10 meses) conforme ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 2 de Julho; s/n; Macaúbas BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas e em dias uteis; Em casos de urgência/emergência, excepcionalmente, serão emitidas ordem de fornecimentos com prazo de entregas máximo de 05 (cinco) dias úteis; d) que os bens cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;
- 9.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.
- 9.6. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO **MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS**.
- 9.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5°, do Decreto n° 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo é estimada em 10 meses ou até 31 de dezembro de 2019; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.
 - 12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos:
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira 17 horas; e na sexta-feira 13 horas).
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario,

www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 31 de Janeiro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente Secretário Municipal de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Constituem objetos deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE 1.1. EM PÓ (fórmula infantil), SUPLEMENTO NUTRICIONAL E CORRELATOS, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição tem por necessidade complementar o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2018, onde o mesmo encontra-se com contrato vigente, porem foi detectada a necessidade de um novo processo visto que o lotes 05 e 08 foram declarados fracassados naquele pregão, junta-se a isso a demanda de mais itens a serem adquiridos por esta entidade. A futura aquisição tem por necessidade de atender crianças de famílias de baixa renda, crianças desnutridas do município com prescrição médica, recém-nascidos com necessidades especiais, demandas especiais de pacientes do Hospital Antenor Alves da Silva, bem como jovens, adultos e idosos com diversos problemas de saúde, inclusive pacientes oncológicos. As dietas enterais são indicados aos usuários/pacientes do SUS que em muitas situações alimentam-se exclusivamente com esses produtos. Uma vez que os pacientes que necessitam dessas dietas especiais, não têm condições financeiras de adquiri-las e a falta da mesma poderá ocasionar comprometimento à saúde desses pacientes, torna-se patente o interesse público na efetivação dessa política.

3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

	LOTE 01 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, acondicionado em lata de 400g; para crianças com alergia alimentar ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, que pode ser usada desde o nascimento. Com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, permitindo o uso como nutrição	Lata	80		163,75	13.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





enteral exclusiva. Isenta de proteína láctea, lactose,			
galactose, frutose, sacarose e glúten, 100% óleos			
vegetais, 100% maltodextrina, 100% aminoácidos			
livres. Marca sugerida: Danone - NEOCATE LCP ou			
marca equivalente.			

	LOTE 02 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Suplemento nutricional hiperproteico em pó, acondicionando em lata de 350gr; permitindo duas diluições 1.0 Kcal/ml (normocalórica) e 1.5 Kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso. Marca sugerida: Danone - NUTRIDRINK MAX ou marca equivalente.	Lata	80		49,02	3.921,60

	LOTE 03 – FONTE DE NUTRIENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Nutricionalmente adaptado à alimentação a longo prazo de crianças com APLV, desde o nascimento até os 36 meses de idade, como a única fonte de nutrientes durante os primeiros 6 meses de vida e como parte de uma dieta diversificada nos meses posteriores. Por sua composição modificada em carboidratos, proteínas e ácidos graxos, bem como seus ingredientes e por ser uma fórmula à base de proteína de arroz extensamente hidrolisada de baixa alergenicidade e alta Tolerabilidade, constitui o complemento ideal à dieta de exclusão, em caso de alergia ao leite de vaca ou à soja. Novamil Rice ou marca equivalente. 400G	Lata	1.000		122,56	122.560,00

	LOTE 04 – FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	É uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Ideal do nascimento até os 6 meses de vida do nenê com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas que reduzem o risco de reação alérgica. Aptamil Ar ou marca equivalente. 800G	Lata	100		44,99	4.499,00	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 4.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 4.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 4.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.5. Regularidade econômico-financeira;
 - 4.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor

15/25

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

4.6. Qualificação técnica;

- 4.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 4.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 4.7. Os produtos deverão atender às normas específicas para fornecimento do objeto, notadamente ao quanto disposto na Lei n° 11.265/2006, no Decreto n° 8.552/2015 e na RDC n° 243 de 26 de julho de 2018 da ANVISA.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 5.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;
- 5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento:
- 5.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar validade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva:
- 5.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços;
- 5.5. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS os produtos que não estiverem em condições de uso, foram do prazo de validade ou embalagem violada, sem qualquer ônus para o Município

6. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 143.520,60 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).
- 6.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 6.3. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de forma PARCELADA, com previsão de entregas

16/25

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



mensais e durante a vigência do instrumento contratual (previsão de 10 meses) conforme ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 2 de Julho; s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas e em dias uteis.

- 7.2. Em casos de urgência/emergência, excepcionalmente, serão emitidas ordem de fornecimentos com prazo de entregas máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3. O prazo de validade dos produtos correspondera a no mínimo 2/3 do prazo inicial estipulado pela fabricante, sem custo adicional, contados da data do recebimento PROVISORIO do bem; sendo que a inadequação técnica do produto entregue implicará em não pagamento.
- 7.4. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da secretaria de saúde deste município.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Entrega no prazo indicando os produtos;
- 8.1.2. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade;
- 8.1.3. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 8.1.4. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária:
- 8.1.5.Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;
- 8.1.6. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 8.1.7. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 8.1.8. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 8.1.10. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.1.11. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 8.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

8.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 8.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A CONTRATANTE, através da Secretária de Saúde, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens OU execução dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 10.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, sendo permitido reajuste excepcional e mediante acordo das partes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666.
- 10.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 10.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

11. PERIODO DE VIGÊNCIA:

11.1. A vigência estimada será de 10 meses ou até 31 de dezembro de 2019. Podendo ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório: 12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

- 12.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
- a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato; b) a partir do 6° (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10° (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11° (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
 - 12.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
 - 12.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
 - 12.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
 - 12.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
 - 12.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
 - 12.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
 - 12.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 13. CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.1. A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada, sem quantitativo mínimo estimado para cada pedido em vista da peculiaridade da variação no consumo e durante a vigência contratual.

14. DA RESCISÃO:

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 15.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 15.2. Não serão aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência:
- 15.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

16.1. 15.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas − Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

17. DO TIPO:

17.1. Tipo: MENOR PREÇO

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 29 de Janeiro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa

Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal 0063/2018

20/25

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/201				
Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requ	uisitos de hal	bilitaç	ão	
Eu, (nome		_		,
representante credenciado (ou legal) da empresa				
social da pessoa jurídica), CNPJ Nº.				
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigência				
do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/201_, realizado	pela Prefeitur	ra Mun	icipal d	e Macaúbas.
data				
assinatura do credenciado (ou representante legal)				
Modelo 02 - declaração de situação regular	perante o	Ministé	ério do	Trabalho e demais
informações exigidas pelo Edital.				
Eu,(nome com				
representante legal da empresa			(ra	azão social da pessoa
jurídica), CNPJ Nº.	, interessa	ada e	m pa	rticipar do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº/201_, realizado pela Prefeitu	ra Municipal o	de Ma	caúbas	, declaro, sob as penas
da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º				
1989, a	(razão so	ocial d	a pesso	oa jurídica) encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalh	o, no que se	refere	à obse	ervância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federa	ıl; que NÃO	possu	i em s	eu quadro de pessoal
empregado(s) menor de 18 anos de idade em traba	lho noturno, p	perigos	so ou in	salubre e menor de 16
anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na cond	lição de aprer	ndiz, a	partir o	de 14 anos, nos termos
do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 2	7, V, da Lei	8666/9	3; e qu	ue NÃO existe em seu
quadro de empregados, servidores públicos exercen	do funções de	e gerê	ncia, ad	lministração ou tomada
de decisão.				
Data				
Assinatura do representante legal da empresa				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(t) que está plenamente ciente do te nformações para firmá-la.	or e da extensão desta declaraç	ão e que detém plenos poderes (
	, emde	de
(representante legal do licitante/	consórcio, no âmbito da licitação	o, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/201
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa, CNPJ. N° .
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal,
notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.
Macaúbas,
Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

sob o nº 13. Macaúbas	782.461/0001-05, situada a - BA, neste ato portador	à Rua Dr. Vital Soares, representada pelo da Carteira de Identidade	nº 26 seu e nº	- SSP - BA e CPF n
, respectivam	nente, doravante denomina	da de CONTRATANTE,	e a	Empresa
inscrita no C	NPJ sob n°	com sede na R	ua	, doravante , Carteira de
denominada	CONTRATADA, represen	tada pela Sr		, Carteira de
Identidade n	10	SSP/BA e CPF no		
	brar o presente Contrato me PRIMEIRA - DO OBJETO	ediante as disposições exp	oressas	s nas cláusulas seguintes
O presente Co	ontrato tem por objeto a aqu	isição de , c	onform	e especificação abaixo:
Sub-Cláusula	a Única – A contratada fica	rá obrigada a aceitar na	as mes	smas condições contratuais
acréscimos o	u supressões no objeto cont	ratado até o limite de 25º	% (vinte	e e cinco por cento) do valo
	ido do contrato, nos termos o			
CLÁUSULA S	SEGUNDA – DA FORMA DI	E FORNECIMENTO - A C	ONTR	ATADA obriga-se a entrega
				de recebimento da ordem de
				ais e durante a vigência do
				necimento, no Almoxarifado
				000, no horário das 07:00 às
				os de urgência/emergência
	•			de entregas máximo de 05
		a solicitação expressa	ao pi	reposto indicado pela ora
CONTRATAN		AS CONDIÇÕES DE DA	- A BAIE B	JTO. Em vieto de entrego de
				\TO: Em vista da entrega do RATADA o valor de R \$
objeto discri				e emissão da nota fisca
eletrônica e d	urante a vigência deste instr		objeto	e emissao da nota fisca
CI ÁUSUI A	OLIARTA - DA VIGÊNCI	A F DO FORNECIME	NTO	DO OBJETO: O presente
				dia de de 201
				no prazo estipulado no Edita
de				p. a_c compana co a _a
	QUINTA - DOS RECURSOS	S ORÇAMENTÁRIOS: As	s despe	esas com o fornecimento do
	sente Contrato correrão à co			
UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO		FONTE
	10.301.032.2070 Gestão das	3.3.9.0.30.00.00 Material	de	02 - Rec. Imp. Transf. Imp
020500 -	Ações do Fundo Municipal de	Consumo		Saúde - 15%
FUNDO MUNICIPAL	Saúde	3.3.9.0.91.00.00 Sentenças Ju	diciais	02 - Rec. Imp. Transf. Imp Saúde - 15%
DE SAÚDE	10.301.032.2289 Gestão de	3.3.9.0.30.00.00 Material	de	14 - SUS
	outros programas da Saúde	Consumo		14 - 505
Darágrafo Ún	nico – (Das provisões Orca	montárias) Fica o Podo	r Evoci	itivo obrigado a fazer prever

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕÉS ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/201_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de ______ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização



N

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato; b) a partir do 6° (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10° (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11° (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. _____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ÉLEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fu à

s todos os termos do instrumen , por estarem assim justos e c	ito convocatório desta licitação ontratados, assinam o presen	/201_, vinculando-se às PA o. ite contrato em duas vias datilogra da, na presença de duas testemul	afadas
lacaúbas , de	de 201		
Prefeitura Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA	Secretário de FISCAL	
estemunhas: OME:	2ª NOME:		24/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



CPF: CPF:

25/25

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Fevereiro/2019.

Processo Administrativo 034/2019 Dispensa de Licitação 034/2019 Homologado 01/02/2019 — Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº 07.175.849/0001-45. Objeto: Aquisição de produtos para laboratório, destinados a análises de água, de responsabilidade do SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 1.683,99. Fornecimento até 15 dias. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br